**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020**

**NILDO MELMESTET**, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, os Decretos Municipais nº 25/2020 e nº 26/2020, a Lei Complementar nº 08/1999, a Lei Complementar n° 107/2012; e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a *“compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”*;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a urgência em aumentar o quadro de Técnicos em Saúde para atender a demanda ocasionada pela Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e as estratégias de isolamento comunitário com a descentralização de alguns serviços básicos de saúde, onde exige o aumento do efetivo;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O QUADRO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Saúde de Braço do Trombudo;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de no máximo doze (12) meses;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da administração pública; e

III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *Cargo* | *Habilitação/Escolaridade* | *Remuneração Mensal* | *Carga Horária* | *Vagas* |
| **Enfermeiro** | Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 4.831,36 | 40 horas semanais | 02 |
| **Técnico de Enfermagem** | Portador de certificado de conclusão de curso de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 2.464,95 | 40 horas semanais | 04 |
| **Auxiliar de Enfermagem** | Portador de certificado de conclusão de curso de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |   R$ 2.391,07 | 40 horas semanais | 02 |
| **Farmacêutico** | Portador de certificado de conclusão de curso de Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) | R$ 4.720,94 | 40 horas semanais | 01 |
| **Psicólogo** | Portador de certificado de conclusão de curso de Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) | R$ 4.929,98 | 440 horas semanais | 01 |
| **Assistente Social (Saúde)** | Portador de certificado de conclusão de curso de Ensino Superior em Serviço Social com o devida registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) |   R$ 3.845,35 | 4440 horas semanais | 01 |

2.2 As vagas disponíveis, conforme necessidade, terão lotação na Unidade Básica de Saúde, situada no centro da cidade;

2.3 As atribuições de cada cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

1. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas nos dias 02.04.2020 e 03.04.2020, das 08h às 17h, nas dependências da Unidade de Saúde do Centro de Braço do Trombudo.

 3.2 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item anterior munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

3.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

3.2.2 Comprovação de escolaridade (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO) e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE;

3.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmacêutico.

3.2.3.1 Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o candidato apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

1. **DO PROCESSO SELETIVO**
	1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
	2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:
		1. Nível Superior

TÍTULOS:

Graduação: 4,0 (quatro)

Especialização: 1,0 (um vírgula zero)

Mestrado: 2,0 (um vírgula cinco)

Doutorado: 3,0 (três vírgula zero)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um virgulo zero)

De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco)

De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois vírgula zero)

De 43 meses até 60 meses: 2,5 (dois vírgula cinco)

De 61 meses até 72 meses: 3,0 (três vírgula zero)

Acima de 72 meses: 3.5 (três vírgula cinco)

* 1. Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.
	2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.
1. **DA CLASSIFICAÇÃO**
	1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1. maior pontuação por títulos;

2 - maior pontuação por experiência comprovada.

3 - maior idade;

4 - maior número de dependentes;

5.3 A classificação final será publicada, no dia 06.04.2020, por meio de Portaria no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

1. **CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) a idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos;

f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;

g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

h) Não ser aposentado ou não estar recebendo qualquer benefício previdenciário;

i) Não pertencer ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde;

6.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

 6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

1. **DOS RECURSOS**
	1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07.04.2020;
	2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
	3. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

1. **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**
	1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 107/2012, de 11/04/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.
2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A homologação do resultado final será publicada no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, antes da chamada dos candidatos;
	2. O não comparecimento dos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas dias úteis após o chamado caracterizará desistência;
	3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;
	4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.
	5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
	6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;
	7. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de Braço do Trombudo /SC, ou pelo telefone (47) 3547-0481, em horário comercial.

Braço do Trombudo/SC, 01 de abril de 2020.

**Nildo Melmestet**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

**ENFERMEIRO**: Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes. Assistir ao enfermeiro; no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem; executar outras atribuições afins.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**: Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

**FARMACÊUTICO**: Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de fármaco vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins.

**PSICÓLOGO**: Realiza estudos e apresenta diagnostico em pacientes com distúrbios psicológicos, procurando ajusta-lo ao meio, bem como assessorar a Setor de Pessoal no processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos, com palestras motivacionais, e outras atividades correlatas.

**ASSISTENTE SOCIAL**: Planeja e executa atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.

**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 002/2020

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

1. mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município: Estado de Santa Catarina - SC

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato